



# Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

## EMENDA ADITIVA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 004/2025

**Autoria:** Osvaldino Vanilton Durães

**Ref.:** Projeto de Lei Orçamentária Anual (Projeto de Lei nº 38 de 01 de outubro de 2025)

**Considerando** que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual (2024) é de R\$ 71.035.766,91, e que 2% destas receitas corresponde ao montante de R\$ 1.420.715,34, valor total destinado às emendas impositivas, sendo R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados à emenda coletiva para ações e serviços públicos de saúde, e R\$ 710.357,67 (setecentos e dez mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos) destinados às emendas individuais, caberá a cada um dos 09 (nove) Vereadores o valor de R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), para indicação de despesas impositivas no orçamento municipal, apresenta, para apreciação do Plenário, a seguinte Emenda Aditiva Impositiva:

**Art. 1º.** Com fundamento no art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG, que garante aos vereadores o direito à apresentação de emendas impositivas individuais à Lei Orçamentária Anual, acrescenta-se o **Artigo 3º - D ao Projeto de Lei nº 38/2025**, com a seguinte redação:

**Art. 3º - (...)**

**Art. 3º - D** Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir, no Orçamento Anual de 2026, dotações específicas para a execução da Emenda Aditiva Impositiva destinada à **perfuração de barragens e barraginhas, bem como à conservação das já existentes nas comunidades de Bonito, Judas, Pedras, Matão e Gameleira**, nos termos do art. 176-A da Lei Orgânica do Município de Urucuia/MG.

**§ 1º** Fica acrescida ao ANEXO de Detalhamento das Despesas do Projeto de Lei nº 38/2025 a seguinte ação orçamentária impositiva:

**I – Secretaria Municipal de Agricultura**



# Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

**Órgão:** 20 – Agricultura

**Unidade:** 20.006 – Extensão Rural

**Programa/Ação:** 20.006.38.108 – Perfuração de Barragens e Barraginhas

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51 – Obras e Instalações

**Fonte:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Valor:** R\$ 78.928,63 (setenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

**§ 2º** – O valor acima deverá ser incorporado à respectiva unidade orçamentária, com atualização automática dos totais do Anexo da LOA 2026, observando-se o equilíbrio orçamentário e o caráter impositivo de execução previsto no art. 176-A da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, integrando-se ao Projeto de Lei nº 38/2025.

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva de caráter impositivo destina recursos à ação “Perfuração de Barragens e Barraginhas”, prevista nos anexos do Projeto de Lei nº 38/2025, garantindo sua execução obrigatória no orçamento municipal.

A perfuração de barragens e barraginhas é uma medida essencial para ampliar a infiltração de água no solo, fortalecer o armazenamento hídrico em períodos de seca, proteger nascentes e apoiar diretamente a produção agropecuária. Trata-se de uma demanda recorrente dos produtores rurais e de uma prática alinhada ao desenvolvimento sustentável no meio rural.

Diante disso, a presente emenda se justifica por reforçar ação já contemplada no orçamento, assegurando sua execução e promovendo benefícios diretos ao setor produtivo, à segurança hídrica e ao desenvolvimento rural do município.

Urucuia/MG, 25 de novembro de 2025.

**Osvaldino Vanilton Durães**

**Vereador**